



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4881, DE 2012

Institui as diretrizes da Política Metropolitana de Mobilidade Urbana (PMMU), cria o Pacto Metropolitano da Mobilidade Urbana e o Sistema de Informações dos Transportes Metropolitanos (SITRAM), com a Autoridade Metropolitana de Transportes e o Fundo Metropolitano de Transporte Público e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Dê-se nova redação ao inciso XVI do art. 4º da Lei nº12.587/2012, alterado pelo inciso I do art. 3º do Projeto de Lei 4881/2012:

“Art. 3º

I -

“Art. 4º

XVI – transporte coletivo complementar: serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens com características operacionais sob demanda, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parecer do relator apresenta redação do inciso XVI do art. 4º da Lei nº12.587/2012 que não condiz e se adequa com as demais disposições normativas existentes no ordenamento jurídico nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Visando garantir a adequação ao projeto ao ordenamento jurídico nacional, o que evitará questionamentos jurídicos e, por consequência, incerteza aos investidores e agentes públicos e privados, sugerimos a modificação do texto apresentado no relatório.

Desta forma, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de de 2019.

Deputado Fábio Ramalho – MDB/MG